



LEI Nº 3673, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Altera a Lei nº 3.407, de 11 de fevereiro de 2020 e dá outras providências."

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por **Lei**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o §3º do artigo 1º da Lei 3.407, de 11 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" ...

§ 3º Em havendo disponibilidade financeira e dotação orçamentária, as parcelas na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) poderão ser repassadas por mais 16 (dezesseis) meses, totalizando a contribuição o valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

..."

Art.2º. Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 3.407, de 11 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo Único: Em casos de urgência e emergência, para manutenção da saúde pública, fica autorizado o adiantamento dos repasses das contribuições previstas nesta lei, mediante requerimento da entidade, devidamente justificado, com a devida prestação de contas no mês subsequente ao repasse."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 3.427, de 23 de março de 2020.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de julho de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo